CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 09/04/97
Roberta Rego
FUNCIONÁRIO

DATA 16/10/74

PROJETO DE LEI Nº 154/74

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal a fazer a permuta dos terrenos que indica

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem - 0044

LEI Nº 4453 DE 13/11/74

DIOM Nº 5542 DE 21/11/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 044531974
Projeto: 01541974
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: PERMUTA

ARQUIVO
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR

LEI Nº 4453 DE 13 DE novembro DE 1974

Autoriza o Executivo Municipal a fazer a permuta dos terrenos que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com a firma desta praça Crasa C. Rolin Automóveis S/A, um terreno de propriedade desta, situado na Avenida José Bastos, constante da quadra 3(três) e lotes 1(um), 2(dois) e 3(três) do' Projeto de Desmembramento dos Terrenos de Siqueira Gurgel & Cia. Ltda.", entre as ruas General Clarindo e a primeira paralela ao Sul, ainda não aberta , numa faixa de 30(trinta) metros de profundidade em direção ao Leste a partir do atual alinhamento da ' Avenida José Bastos com área aproximada de 1.375 m2, com um largo público de forma trapezoidal, na quadra 7(sete), extremando ao Norte com os lotes 1(um) e 8(oito) da mesma quadra entre as ruas Jorge de Souza e Epifânio Leite, fazendo com uma rua ainda sem denominação paralela ao Sul com a Avenida Duque de Caxias e não' aberta, medindo por esta última toda a largura da quadra e 54,00 metros pela Rua Jorge de Souza, numa área aproximada de 810,00' m2, com o objetivo de favorecer a implantação da Avenida José ' Bastos.

Parágrafo Único - Para a consecução do objetivo de que trata este artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a desafetar do domínio público o largo a ser permutado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de novembro de 1974.

Engº. Vicente Osvaldo Pinho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº **0044**

Fortaleza, 15 de outubro de 1974

Sr. Presidente e
DD. Pares:

1202
Data 15. 10. 74.

Temos o prazer de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o projeto de lei em anexo, que autoriza o Chefe do Executivo a permutar com a firma desta praça CRASA - C. Rolim Automóveis S/A, um largo de domínio público com o objetivo de facilitar a implantação da Avenida José Bastos. Por ofício datado de 27 de agosto dêste ano, a firma acima citada propõe a permuta de parte de uma faixa de terreno de sua propriedade situado à Avenida José Bastos, constante da quadra 3, lotes 1, 2 e 3 do loteamento denominado "Siqueira Gurgel & Cia. Ltda.", facejando com a referida Avenida José Bastos e a Rua General Clarindo, por um largo público na quadra 7, entre as Ruas Jorge de Souza e Epifânio Leite, como vai demonstrado em croquis anexo.

2. A permuta proposta é de mútuo interêsse: a Firma em apreço precisa ampliar suas instalações ocupando aquele largo; por sua vez a Prefeitura tem interesse no alargamento já previsto da Avenida José Bastos onde aquela Firma cede uma faixa de 30,0m por toda a testada da mesma Avenida beneficiando aquele alargamento.

Ao Exmo. Sr.
Antonio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

3. O assunto foi levado à consideração dos setores técnicos competentes que por sua vez declararam que nada têm a opor uma vez que a transação não interfere no sistema viário básico da cidade ao mesmo tempo que favorece a futura implantação da Avenida José Bastos.

4. Pelas razões acima expostas, ponho o assunto à consideração de Vs.Excias., tendo em vista ainda que a área a ser cedida pela Prefeitura é menor que a recebida em troca.

Certo de que Vs.Excias. concordarão com a proposição aqui apresentada que é, sem sombra de dúvida, de interêsse público, renovo os meus votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 5/11/1974
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 1586 DE 16 DE OUTUBRO DE 1974

As Comissões de Urbanismo 16/10/74
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Autoriza o Executivo Municipal a fazer a permuta dos terrenos que indica.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Aprovado em 2a. discussão
Em 7/11/1974
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 7/11/1974
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com a firma desta praça Crasa C. Rolim Automóveis S/A, um terreno de propriedade desta, situado na Avenida José Bastos, constante da quadra 3(três) e lotes 1(um),2(dois) e 3(três) do Projeto de Desmembramento dos Terrenos de Siqueira Gurgel & Cia. Ltda.", entre as ruas General Clarindo e a primeira paralela ao Sul, ainda não aberta, numa faixa de 30(trinta) metros de profundidade em direção ao Leste a partir do atual alinhamento da Avenida José Bastos com área aproximada de 1.375 m^2, com um largo público de forma trapezoidal, na quadra 7(sete), extremando ao Norte com os lotes 1(um) e 8(oito) da mesma quadra entre as ruas Jorge de Souza e Epifânio Leite, facejando com uma rua ainda sem denominação paralela ao Sul com a Avenida Duque de Caxias e não aberta, medindo por esta última toda a largura da quadra e 54,00 metros pela Rua Jorge de Souza, numa área aproximada de 810,00 m^2, com o objetivo de favorecer a implantação da Avenida José Bastos.

Parágrafo Único - Para a consecução do objetivo de que trata este artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a desafetar do domínio público o largo a ser permutado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ao vereador Jorge Herman) para relatar 11/10/74

Copia aos Srs. Vereadores 16/10/74

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 5 / 11 / 1974
PRESIDENTE

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E URBANISMO

PARECER CONJUNTO Nº 95 /74

AO PROJETO DE LEI Nº 154/74 - Mensagem nº 0044

Para apreciação deste Legislativo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal remeteu a presente Mensagem com o anexo projeto de lei que "Autoriza o Executivo Municipal a fazer a permuta dos terrenos que indica".

A proposição visa permutar com a firma desta praça Crasa C. Rolim um terreno de propriedade desta, situado na Avenida José Bastos com objetivo de favorecer a implantação da mesma Avenida.

Para a consecução do objetivo de que trata o artigo 1º, o Prefeito Municipal fica autorizado a desafetar do domínio público o largo a ser / permutado numa área aproximada de 310,00 m2.

Ressalte-se que a medida virá beneficiar a coletividade / fortalezense uma vez que a citada artéria é de vital importância, contribuindo de maneira decisiva para a melhor urbanização e embelezamento da cidade.

Pelas razões expostas somos favoráveis a matéria em pauta.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de 11 de 1974.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO GERAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 154/74

APROVADO
Em 7 / 11 / 1974
PRESIDENTE

Autoriza o Executivo Municipal a fazer a permuta dos terrenos que indica

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a permutar com a firma / desta praça Crasa C. Rolima Automoveis S/A, um terreno de propriedade dosta, situado na Avenida Jos´e Bastos, constante da quadra 3 (tr^es) e lotes 1 (um), 2(dois) e 3 (tr^es) do Projeto de Desmembramento dos terrenos de Siqueira Gurgel & Cia. / ltda.", entre as ruas General Clarindo e a primeira paralela ao Sul, ainda não aberta, numa faixa de 30 (trinta) metros de profundidade em direção ao leste a partir do atual alinhamento da Avenida Jos´e Bastos com área aproximada de 1.375m2, / com um largo público de forma trapezoidal, na quadra 7(sete), extremando ao Norte / com os lotes 1(um) e 8 (oito) da mesma quadra entre as ruas Jorge de Souza e Epifânio Leite, facejando com uma rua ainda sem denominação paralela ao Sul com a Avenida Duque de Caxias e não aberta, medindo por esta última toda a largura da quadra / e 54,00 metros pela Rua Jorge de Souza, numa área aproximada de 810,00 m2, com o objetivo de favorecer a implantação da Avenida Jos´e Bastos.

Parágrafo Único - Para a consecução do objetivo de que trata este artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a desafetar do dominio p´ublico a ser / permutado.

Art. 2º - Esta lei entrar´a em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contr´ario.

Sala das Sess~oes das Comiss~oes Permanentes da C^amara Municipal de / Fortaleza, em 7 de 11 de 1974.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

C M F

NMS/

Of. nº 1511 Fortaleza, 07 de novembro de 1974.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Executivo Municipal a fazer a permuta dos terrenos que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., os protestos de elevado apreço e consideração.

Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA